



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1361/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM - ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, a título precário, Servidores Públicos municipais para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar Social, conforme abaixo especificado:

- 02 (dois) Médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), cada profissional.

- 01 (um) Fiscal Sanitário com carga horária de 33(trinta e três) horas semanais e salário mensal de R\$ 285,87 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

ARTIGO 2º - Os Servidores a serem contratados de acordo com esta Lei deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 3º - O prazo dos contratos será de 90(noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - No período de vigência dos contratos acima referidos deverá o Poder Executivo Municipal realizar Concurso Público para provimento dos Cargos.

ARTIGO 5º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

- FISCAL SANITÁRIO

0701.13754302.074 - Manutenção dos Serviços de Inspeção e
fiscalização Sanitária.

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens - CLT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

- MÉDICOS

0702.13754282.081 - FMS/ Convênio com SUS Assistência
Médica e Odontológica.

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens - CLT

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de julho de 1998.


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 1998.


ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração Interino